

Vitória (ES), segunda-feira, 17 de Janeiro de 2022.

Art. 2º A comissão referida no artigo anterior terá como atribuição coordenar as ações administrativas necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado, para a contratação de servidores em designação temporária no IEMA.

Parágrafo único. A comissão terá validade coincidente com a vigência do referido certame.

Art. 3º Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação

Cariacica, 12 de janeiro de 2022.

ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA

Diretor Presidente - IEMA

Protocolo 784032

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CT0008/2022 PEL Nº 131/2021

CONTRATANTE: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

CONTRATADA: BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA.

OBJETO: Aquisição de Cloreto de Polialumínio - PAC líquido a granel ONU nº 1760 CL8 para utilização no tratamento de água para abastecimento público em estações de tratamento da CESAN. **VALOR:** R\$ 1.736.000,00 (um milhão setecentos e trinta e seis mil reais).

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS DO CONTRATO: Receita própria da CESAN.

Protocolo: 2022.000450

Vitória, 17 de janeiro de 2022

Weydson Ferreira do Nascimento

Diretor Administrativo e Comercial da Cesan

Protocolo 783086

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico - SECTIDES -

PORTARIA Nº 008 R, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Inscreve empresas no Contrato de Competitividade firmado com a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, II, da Constituição Estadual, e art. 46, "o", da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975;

CONSIDERANDO a adesão às condições estipuladas no Contrato de Competitividade, firmado com o Setor Comercial Atacadista do Estado do Espírito Santo,

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam as empresas constantes do Anexo Único, que integram esta Portaria, inscritas no Contrato de Competitividade firmado com o Setor Comercial Atacadista do Estado do Espírito Santo, podendo utilizar os incentivos fiscais previstos no art. 16 da Lei nº 10.568, de 26 de julho de 2016.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 14 de janeiro de 2022.

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico - SECTIDES

Anexo Único

Razão Social	Inscrição Estadual	Processo	Município
Induservice Desenvolvimento e Fabricação Ltda	083.839.81-0	2021-QRWM4	Serra
Cremme Moveis e Decorações Ltda	083.834.28-1	2021-SRKD6	Vila Velha
Global Store Comercio e Logística Ltda	083.807.24-1	2021-2CXKC	Serra
Intervita Comercio Varejista e Atacadista Ltda	083.621.63-6	2021-F77PX	Vila Velha
Casa Básica Comercio de Acessórios de Conforto Ltda	083.841.79-2	2021-LW5G0	Cariacica
Importadora e Exportadora Cipriani 022 Eireli	083.022.98-8	2021-QHLKG	Santa Maria De Jetibá
Borana Industria Comercio Ltda	083.842.70-5	2021-35TRR	São Mateus

Protocolo 784098

PORTARIA Nº 009-R, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Inscreve empresas no Contrato de Competitividade firmado com a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, II, da Constituição Estadual, e art. 46, "o", da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975;

CONSIDERANDO a adesão às condições estipuladas no Contrato de Competitividade, firmado com o Setor de Bares e Restaurantes do Estado do Espírito Santo,

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam as empresas constantes do Anexo Único, que integra esta Portaria, inscrita no Contrato de Competitividade firmado com o Setor de Bares e Restaurantes do Estado do Espírito Santo, podendo utilizar os incentivos fiscais previstos no art. 20 da Lei nº 10.568, de 26 de julho de 2016.